



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal nº 673, de 19 de fevereiro de 2020

www.joaoramalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 592

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
Contratos	9
Ratificação	9
Atas de registro de preço	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de João Ramalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de João Ramalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.joaoramalho.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de João Ramalho

CNPJ 46.444.790/0001-03

R. Benedito Soares Marcondes, nº 300

Telefone: (18) 3998-1107

Site: www.joaoramalho.sp.gov.br/

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

Câmara Municipal de João Ramalho

CNPJ 48.807.408/0001-04

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 F

Telefone: (18) 3998-1209

Site: www.camarajr.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de João Ramalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.joaoramalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 592

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 801, DE 08 DE DEZEMBRO 2022

*“Estima a **receita** e fixa a **despesa** do Município de João Ramalho, para o Exercício Financeiro de **2023**, e dá outras providências”.*

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, com as EMENDAS IMPOSITIVAS apresentadas em anexo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO, constituído pelo Poder Executivo, Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência Social de João Ramalho, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício de 2023, estima a Receita Líquida e fixa a Despesa em R\$ 34.000.000,00, (Trinta e Quatro milhões de reais), conforme discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, sendo:

Orçamento Fiscal em R\$ 20.117.470,53 (Vinte milhões, cento e dezessete mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e três centavos);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 13.882.529,47 (Treze milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º. A Receita se constitui pela arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificadas constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando os seguintes desdobramentos e com os seguintes valores:

Administração Direta	
I - RECEITAS CORRENTES	33.492.000,00
11 Receita Tributária	2.052.000,00
12 Receita de Contribuições	80.000,00
13 Receita Patrimonial	656.000,00
16 Receita de Serviços	858.000,00
17 Transferências Correntes	29.841.000,00
19 Outras Receitas Correntes	5.000,00
Deduções p/ FUNDEB	-4.582.000,00
Total da Receita Corrente Líquida	28.910.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	840.000,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferência de Capital	840.000,00
Receita Total da Administração Direta	29.750.000,00
Fundo Municipal de Previdência Social João Ramalho	
I - RECEITAS CORRENTES	4.250.000,00
12 Receita de Contribuições	988.000,00
13 Receita Patrimonial	406.000,00
19 Outras Receitas Correntes	1.000,00
72 Contribuições (Intra)	1.350.000,00
79 Outras Receitas Correntes (Intra)	1.505.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Receita Total da Administração Indireta	4.250.000,00
Total da Receita Líquida Consolidada	34.000.000,00

Art. 3º. A despesa fixada por Órgãos são a seguinte:
Prefeitura Municipal: R\$ 28.670.000,00 (Vinte e oito milhões, seiscentos e setenta mil reais), **Câmara Municipal:** R\$ 1.080.000,00 (Um milhão e oitenta mil reais), **Previdência Social Municipal:** R\$ 4.250.000,00 (Quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais) e discriminado nos quadros de unidade orçamentária, segundo as **Funções, Sub-Funções e Categorias Econômicas** apresentando o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Entidade 1 - Prefeitura Municipal	
04 Administração	3.359.949,80
08 Assistência Social	1.946.044,00
10 Saúde	7.711.485,47
12 Educação	7.596.825,00
13 Cultura	545.000,00
15 Urbanismo	4.130.200,00
17 Saneamento	366.150,00
20 Agricultura	508.750,00
26 Transportes	241.100,00
27 Desporto e Lazer	945.400,00
28 Encargos Especiais	659.095,73
99 Reserva de contingência	660.000,00
Total Prefeitura Municipal	28.670.000,00
Entidade 2 - Câmara Municipal	
01 Legislativa	1.080.000,00
Total Câmara Municipal	1.080.000,00
Total da Administração Direta	29.750.000,00
Entidade 3 - Fundo Municipal de Previdência Social João Ramalho	
09 Previdência Social	4.225.000,00
99 Reserva de contingência	25.000,00
Total da Administração Indireta	4.250.000,00
TOTAL GERAL	34.000.000,00

II - POR SUB-FUNÇÃO

Entidade 1 - Prefeitura Municipal	
121 Planejamento Orçamentário	71.449,80
122 Administração Geral	6.373.500,02
123 Administração Financeira	581.500,00
128 Formação de Recursos Humanos	68.000,00
241 Assistência ao Idoso	10.000,00
243 Assistência às Crianças e Adolescentes	10.000,00
244 Assistência Comunitária	1.544.044,00
301 Atenção Básica	2.665.520,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.075.769,31
303 Suporte Profilático e Terapêutico	1.176.491,14
304 Vigilância Sanitária	367.000,00
305 Vigilância Epidemiológica	274.024,00
306 Alimentação e Nutrição	29.000,00
361 Ensino Fundamental	3.962.956,00
362 Ensino Médio	25.000,00
363 Ensino Profissionalizante	30.000,00
364 Ensino Superior	300.000,00
365 Educação Infantil	2.036.900,00
366 Educação Jovens e Adultos	15.000,00
367 Educação Especial	20.000,00
392 Difusão Cultural	545.000,00
451 Infraestrutura Urbana	2.222.600,00
452 Serviços Urbanos	891.400,00
453 Transportes Coletivos Urbanos	103.100,00
512 Saneamento Básico Urbano	366.150,00
605 Abastecimento	225.000,00
722 Telecomunicações	12.000,00
752 Energia Elétrica	310.000,00
782 Transporte Rodoviário	241.100,00
811 Desporto de Rendimento	193.100,00
812 Desporto Comunitário	190.300,00
813 Lazer	405.000,00
843 Serviço da Dívida Interna	412.095,73
846 Outros Encargos Especiais	247.000,00
999 Reserva de Contingência	660.000,00
Total Prefeitura Municipal	28.670.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 592

Página 3 de 9

Entidade 2 - Câmara Municipal	
31 Ação Legislativa	1.080.000,00
Total Câmara Municipal	1.080.000,00
Total Administração Direta	29.750.000,00
Entidade 3 - Fundo Municipal de Previdência Social João Ramalho	
272 Previdência Social	4.225.000,00
999 Reserva de Contingência	25.000,00
Total da Administração Indireta	4.250.000,00
TOTAL GERAL	34.000.000,00

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Entidade 1 - Prefeitura Municipal	
Despesas Correntes	24.964.194,20
Despesas de Capital	3.355.805,80
Reserva de Contingência	350.000,00
Total Prefeitura Municipal	28.670.000,00
Entidade 2 - Câmara Municipal	
Despesas Correntes	1.059.000,00
Despesas de Capital	21.000,00
Total Câmara Municipal	1.080.000,00
Total da Administração Direta	29.750.000,00
Entidade 3 - Fundo Municipal de Previdência Social João Ramalho	
Despesas Correntes	4.210.000,00
Despesas de Capital	15.000,00
Reserva de Contingência	25.000,00
Total da Administração Indireta	4.250.000,00
TOTAL GERAL	34.000.000,00

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

Abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, tendo como fonte de cobertura anulação parcial ou total de dotações orçamentárias nos termos da legislação vigente;

Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

Abrir créditos suplementares da despesa fixada no artigo 1º, tendo como fonte de cobertura o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do *artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1.964*;

Abrir créditos suplementares da despesa fixada no artigo 1º, tendo como fonte de cobertura o excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do *artigo 43, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1.964*;

Abrir no curso da execução do orçamento, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução desde que a mesma despesa já esteja prevista com fonte de recurso diferente;

Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no *artigo 15. da Lei de Diretrizes Orçamentárias*.

Parágrafo único. Os créditos adicionais

suplementares de que trata o inciso III, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Art. 5º. O Poder legislativo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento da Câmara Municipal, utilizando, como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, e de uma categoria de programação para outra.

Art. 6º. O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas do **Fundo de Previdência do Município**, nos termos da legislação vigente e nas situações previstas no *Art. 4º, seus incisos e parágrafos*, da presente Lei.

Art. 7º. Ficam alterados e adequados por esta Lei, os anexos e valores correspondentes do PPA - Plano Plurianual 2022/2025 e da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 8º. Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º desta Lei ficam obrigados a encaminhar ao executivo municipal, até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de **consolidação das contas públicas** do ente municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor no dia **1º (primeiro) de janeiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, de 08 de dezembro de 2022.

ADELMO ALVES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho, publicada de acordo com o Art. 114 da LOMJR e publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara

Secretária de Administração, Finanças e Tributos

EMENDA IMPOSITIVA N.º 01

Ao Projeto de Lei n.º 828/2022

Autoria: Vereadora **CLAUDENICE TIMÓTEO DA SILVA**

"Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 828/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de João Ramalho, para o exercício financeiro de 2023"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO APROVA nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 02/2021, a **Emenda Impositiva n.º 01**, ao Projeto de Lei n.º 828/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2023, de autoria da Vereadora CLAUDENICE TIMÓTEO DA SILVA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 592

Página 4 de 9

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 828/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2023, as seguintes programações:

DESTINAÇÃO AREA DA SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA DE SAÚDE
02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0075 SAÚDE
10 301 0075 1101 0000 MANUTENÇÃO UBS - EMENDA IMPOSITIVA
CÂMARA DE VEREADORES
544 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....
17.222,22

OUTRAS DESTINAÇÃO

02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 05 02 ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0042 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0042 1102 0000 PROJETO ROBÓTICA - EMENDA IMPOSITIVA
CÂMARA DE VEREADORES
545 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....
17.222,22

Art. 2.º As despesas programadas no artigo anterior serão custeadas com crédito do orçamento, consignado nos anexos - Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO
09 - ENCARGOS GERAIS
99 Reserva de Contingência
99 999 Reserva de Contingência
99 999 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0003 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1097 EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES..... R\$
34.444,44

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual para 2023, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 2022

CLAUDENICE TIMÓTEO DA SILVA

Vereadora

EMENDA IMPOSITIVA N.º 02

Ao Projeto de Lei n.º 828/2022

Autoria: Vereador **VAGNER MARQUES DOS SANTOS**

"Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 828/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de João Ramalho, para o exercício financeiro de 2023"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

APROVA nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 02/2021, a **Emenda Impositiva n.º 02**, ao Projeto de Lei n.º 828/2022, que estima a receita e fixa a despesa do

município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2023, de autoria do Vereador VAGNER MARQUES DOS SANTOS.

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 828/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2023, as seguintes programações:

DESTINAÇÃO AREA DA SAÚDE - (AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS)

02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA DE SAÚDE
02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0075 SAÚDE
10 301 0075 1101 0000 MANUTENÇÃO UBS - EMENDA IMPOSITIVA
CÂMARA DE VEREADORES
543 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....
17.222,22

OUTRAS DESTINAÇÃO

02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA DE SAÚDE
02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0075 SAÚDE
10 301 0075 1101 0000 MANUTENÇÃO UBS - EMENDA IMPOSITIVA
CÂMARA DE VEREADORES
544 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....
17.222,22

Art. 2.º As despesas programadas no artigo anterior serão custeadas com crédito do orçamento, consignado nos anexos - Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO
09 - ENCARGOS GERAIS
99 Reserva de Contingência
99 999 Reserva de Contingência
99 999 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0003 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1097 EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES..... R\$
34.444,44

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual para 2023, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 2022

VAGNER MARQUES DOS SANTOS

Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N.º 03

Ao Projeto de Lei n.º 828/2022

Autoria: Vereador **FELICIO MOLINARI SOBRINHO**

"Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 828/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de João Ramalho, para o exercício financeiro de 2023"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 592

Página 5 de 9

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO APROVA nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 02/2021, a **Emenda Impositiva n.º 03**, ao Projeto de Lei n.º 828/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2023, de autoria do Vereador FELICIO MOLINARI SOBRINHO.

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 828/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2023, as seguintes programações:

DESTINAÇÃO AREA DA SAÚDE - (AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS)

02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA DE SAÚDE
02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0075 SAÚDE
10 301 0075 1101 0000 MANUTENÇÃO UBS - EMENDA IMPOSITIVA
CÂMARA DE VEREADORES
543 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....
17.222,22

OUTRAS DESTINAÇÃO

02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA DE SAÚDE
02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0075 SAÚDE
10 301 0075 1101 0000 MANUTENÇÃO UBS - EMENDA IMPOSITIVA
CÂMARA DE VEREADORES
544 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....
17.222,22

Art. 2.º As despesas programadas no artigo anterior serão custeadas com crédito do orçamento, consignado nos anexos - Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO
09 - ENCARGOS GERAIS
99 Reserva de Contingência
99 999 Reserva de Contingência
99 999 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0003 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1097 EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES..... R\$
34.444,44

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual para 2023, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 2022

FELICIO MOLINARI SOBRINHO .

Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N.º 04

Ao Projeto de Lei n.º 828/2022

Autoria: Vereador **JOSÉ APARECIDO BORGES DA SILVA**

“Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 828/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de João Ramalho, para o exercício financeiro de 2023”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO APROVA nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 02/2021, a **Emenda Impositiva n.º 04**, ao Projeto de Lei n.º 828/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2023, de autoria do Vereador JOSÉ APARECIDO BORGES DA SILVA.

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 828/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2023, as seguintes programações:

DESTINAÇÃO AREA DA SAÚDE - (AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS)

02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA DE SAÚDE
02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0075 SAÚDE
10 301 0075 1101 0000 MANUTENÇÃO UBS - EMENDA IMPOSITIVA
CÂMARA DE VEREADORES
543 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....
17.222,22

OUTRAS DESTINAÇÃO

02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA DE SAÚDE
02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0075 SAÚDE
10 301 0075 1101 0000 MANUTENÇÃO UBS - EMENDA IMPOSITIVA
CÂMARA DE VEREADORES
544 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....
17.222,22

Art. 2.º As despesas programadas no artigo anterior serão custeadas com crédito do orçamento, consignado nos anexos - Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO
09 - ENCARGOS GERAIS
99 Reserva de Contingência
99 999 Reserva de Contingência
99 999 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0003 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1097 EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES..... R\$
34.444,44

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual para 2023, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 592

Página 6 de 9

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 2022
JOSÉ APARECIDO BORGES DA SILVA
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N.º 05

Ao Projeto de Lei n.º 828/2022

Autoria: Vereador **JOÃO PAULO LUCHETI**

“Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 828/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de João Ramalho, para o exercício financeiro de 2023”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO APROVA nos termos da Emenda à Lei Orgânica n.º 02/2021, a **Emenda Impositiva n.º 05**, ao Projeto de Lei n.º 828/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2023, de autoria do Vereador JOÃO PAULO LUCHETI.

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 828/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2023, as seguintes programações:

DESTINAÇÃO ÁREA DA SAÚDE (AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS)

02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA DE SAÚDE
02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0075 SAÚDE
10 301 0075 1101 0000 MANUTENÇÃO UBS - EMENDA IMPOSITIVA
CÂMARA DE VEREADORES
543 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....
17.222,22

OUTRAS DESTINAÇÃO - ÁREA DA SAÚDE (AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS)

02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA DE SAÚDE
02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0075 SAÚDE
10 301 0075 1101 0000 MANUTENÇÃO UBS - EMENDA IMPOSITIVA
CÂMARA DE VEREADORES
543 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....
17.222,22

Art. 2.º As despesas programadas no artigo anterior serão custeadas com crédito do orçamento, consignado nos anexos - Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO
09 - ENCARGOS GERAIS
99 Reserva de Contingência
99 999 Reserva de Contingência
99 999 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0003 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1097 EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES..... R\$
34.444,44

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual

para 2023, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 2022
JOÃO PAULO LUCHETI
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N.º 06

Ao Projeto de Lei n.º 828/2022

Autoria: Vereador **ADILSON BARBOSA DA SILVA**

“Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 828/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de João Ramalho, para o exercício financeiro de 2023”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO APROVA nos termos da Emenda à Lei Orgânica n.º 02/2021, a **Emenda Impositiva n.º 06**, ao Projeto de Lei n.º 828/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2023, de autoria do Vereador ADILSON BARBOSA DA SILVA.

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 828/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2023, as seguintes programações:

DESTINAÇÃO ÁREA DA SAÚDE - (AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS)

02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA DE SAÚDE
02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0075 SAÚDE
10 301 0075 1101 0000 MANUTENÇÃO UBS - EMENDA IMPOSITIVA
CÂMARA DE VEREADORES
543 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....
17.222,22

OUTRAS DESTINAÇÃO - ÁREA DA SAÚDE (AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS)

02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA DE SAÚDE
02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0075 SAÚDE
10 301 0075 1101 0000 MANUTENÇÃO UBS - EMENDA IMPOSITIVA
CÂMARA DE VEREADORES
543 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....
17.222,22

Art. 2.º As despesas programadas no artigo anterior serão custeadas com crédito do orçamento, consignado nos anexos - Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO
09 - ENCARGOS GERAIS
99 Reserva de Contingência
99 999 Reserva de Contingência
99 999 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0003 RESERVA DE CONTINGÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 592

Página 7 de 9

9.9 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1097 EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES..... R\$
34.444,44

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual para 2023, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 2022

ADILSON BARBOSA DA SILVA

Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N.º 07

Ao Projeto de Lei n.º 828/2022

Autoria: Vereador **VICTOR VALENTIN PEREIRA**

"Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 828/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de João Ramalho, para o exercício financeiro de 2023"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO APROVA nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 02/2021, a **Emenda Impositiva n.º 07**, ao Projeto de Lei n.º 828/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2023, de autoria do Vereador VICTOR VALENTIN PEREIRA.

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 828/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2023, as seguintes programações:

DESTINAÇÃO AREA DA SAÚDE - (AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS)

02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA DE SAÚDE
02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0075 SAÚDE
10 301 0075 1101 0000 MANUTENÇÃO UBS - EMENDA IMPOSITIVA
CÂMARA DE VEREADORES
543 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....
17.222,22

OUTRAS DESTINAÇÃO

02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA DE SAÚDE
02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0075 SAÚDE
10 301 0075 1101 0000 MANUTENÇÃO UBS - EMENDA IMPOSITIVA
CÂMARA DE VEREADORES
544 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....
17.222,22

Art. 2.º As despesas programadas no artigo anterior serão custeadas com crédito do orçamento, consignado nos anexos - Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO
09 - ENCARGOS GERAIS

99 Reserva de Contingência
99 999 Reserva de Contingência
99 999 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0003 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1097 EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES..... R\$
34.444,44

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual para 2023, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 2022

VICTOR VALENTIN PEREIRA

Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N.º 08

Ao Projeto de Lei n.º 828/2022

Autoria: Vereador **EDIPO XAVIER MARTINS**

"Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 828/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de João Ramalho, para o exercício financeiro de 2023"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO APROVA nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 02/2021, a **Emenda Impositiva n.º 08**, ao Projeto de Lei n.º 828/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2023, de autoria do Vereador EDIPO XAVIER MARTINS.

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 828/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2023, as seguintes programações:

DESTINAÇÃO AREA DA SAÚDE - (AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS)

02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA DE SAÚDE
02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0075 SAÚDE
10 301 0075 1101 0000 MANUTENÇÃO UBS - EMENDA IMPOSITIVA
CÂMARA DE VEREADORES
543 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....
17.222,22

OUTRAS DESTINAÇÃO

02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA DE SAÚDE
02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0075 SAÚDE
10 301 0075 1101 0000 MANUTENÇÃO UBS - EMENDA IMPOSITIVA
CÂMARA DE VEREADORES
544 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....
17.222,22

Art. 2.º As despesas programadas no artigo anterior serão custeadas com crédito do orçamento, consignado nos anexos - Programa de Trabalho, sob a seguinte



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 592

Página 8 de 9

classificação:

02 - PODER EXECUTIVO
09 - ENCARGOS GERAIS
99 Reserva de Contingência
99 999 Reserva de Contingência
99 999 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0003 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1097 EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES..... R\$
34.444,44

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual para 2023, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 2022

EDIPO XAVIER MARTINS

Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N.º 09

Ao Projeto de Lei n.º 828/2022

Autoria: Vereadora **PATRICIA JANAINA GAZETA**

“Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 828/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de João Ramalho, para o exercício financeiro de 2023”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO APROVA nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 02/2021, a **Emenda Impositiva n.º 09**, ao Projeto de Lei n.º 828/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2023, de autoria da Vereadora PATRICIA JANAINA GAZETA.

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 828/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2023, as seguintes programações:

DESTINAÇÃO AREA DA SAÚDE - (AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS)

02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA DE SAÚDE
02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0075 SAÚDE
10 301 0075 1101 0000 MANUTENÇÃO UBS - EMENDA IMPOSITIVA
CÂMARA DE VEREADORES
543 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....
17.222,22

OUTRAS DESTINAÇÃO

02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA DE SAÚDE
02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0075 SAÚDE
10 301 0075 1101 0000 MANUTENÇÃO UBS - EMENDA IMPOSITIVA
CÂMARA DE VEREADORES
544 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....
17.222,22

Art. 2.º As despesas programadas no artigo anterior serão custeadas com crédito do orçamento, consignado nos anexos - Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO
09 - ENCARGOS GERAIS
99 Reserva de Contingência
99 999 Reserva de Contingência
99 999 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0003 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1097 EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES..... R\$
34.444,44

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual para 2023, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 2022

PATRICIA JANAINA GAZETA

Vereadora

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o item VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, destacando-se o teor da deliberação adotada pelo pregoeiro e diante da aprovação das amostras apresentadas, **HOMOLOGO** o resultado final da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 31/2022, Processo nº 152/2022, cujo certame tem por objeto a Aquisição de equipamento e material permanente para a Secretaria Municipal de Educação. 08 de dezembro de 2022 - *Adelmo Alves - Prefeito Municipal*.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

Processo Adm.: Nº 139/2022

Objeto: Registro de Preços de Materiais Elétricos. Empresas vencedoras: ASSIS ART INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, foi vencedor dos itens 01 ao 04, 7, 14, 17 ao 21, 25, 38 ao 41, 43, 44, 46 ao 50, 55 ao 57, 60, 62, 70, 71, 78, 81, 85 e 86 no valor total de R\$ 33.512,70. D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA, foi vencedora dos itens 63 ao 66, 88, 89, 91 e 92, no valor de R\$ 24.501,35. VIVIAN MAIA NOVAIS ME, venceu os itens 09 ao 11, 13, 15, 16, 37, 42, 52, 58, 61, 67 ao 69, 74, 77, 87, 97 e 100, no valor de R\$ 44.780,00. CONTATTOS MAIS LTDA, venceu os itens 05, 06, 08, 23, 24, 26 ao 36, 45, 51, 53, 54, 59, 73, 75, 79, 80, 82 ao 84, 94, 95, 98, 99, 101 e 102, no valor de R\$ 36.004,45. GLOBAL CONSTRUTORA LTDA, foi vencedor dos itens 12, 22, 90, 93 e 96. Os lotes/itens acima foram **ADJUDICADOS** aos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 592

Página 9 de 9

respectivos vencedores. Os itens 72 restou fracassado e o 76 deserto.

JOÃO RAMALHO - SP, 08 de dezembro de 2022

ADELMO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2022**

Contratante: Município de João Ramalho - Contratada: LOJA DA ESCOLA LTDA - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 31/2022 - Processo nº 152/2022 - Objeto: fornecimento dos EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE-ESCOLA PADRÃO FDE - Valor do contrato: R\$ 54.484,00- Data da assinatura: 08/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2022**

Contratante: Município de João Ramalho - Contratada: EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGOCIOS LTDA - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 31/2022 - Processo nº 152/2022 - Objeto: fornecimento dos EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE-ESCOLA PADRÃO FDE - Valor do contrato: R\$ 44.940,00- Data da assinatura: 08/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2022**

Contratante: Município de João Ramalho - Contratada: SILVIO CARLOS PAGLIARANI - ME - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 31/2022 - Processo nº 152/2022 - Objeto: fornecimento dos EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE-ESCOLA PADRÃO FDE - Valor do contrato: R\$ 62.010,00 - Data da assinatura: 08/12/2022.

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO **DESPACHO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Processo:..... 173/2022

Modalidade:Dispensa de Licitação

Fundamento Legal: ... Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018

Objeto:..... Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Torre de TV do Município de João Ramalho. Considerando-se que o Processo acima epigrafado, encontra-se regularmente desenvolvido, e, estando presente o interesse na contratação que deu ensejo a instauração do presente, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018, **RATIFICO** a decisão da Comissão Municipal de Licitações. 08/12/2022. ADELMO ALVES-Prefeito Municipal.

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO **EXTRATO DE ATA DE** **REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022**

Contratante: **Prefeitura Municipal de João Ramalho**
- Contratada **MARIA QUTÉRIA DA SILVA EVENTOS - ME**
- Modalidade: Pregão Presencial nº 30/2022 - Processo nº 148/2022 - Objeto: **Registro de preços** para serviços de locação de estrutura para eventos, destinados à prováveis eventos a serem realizados no Município de João Ramalho, conforme Anexo I e Edital do Pregão 30/2022.

Itens:

Item	Valor Un.
1	R\$ 12.280,00
2	R\$ 12.280,00
3	R\$ 11.030,00
4	R\$ 8.330,00
5	R\$ 3.850,00
10	R\$ 18,00
11	R\$ 1.060,00
12	R\$ 1.150,00
13	R\$ 600,00
14	R\$ 570,00
19	R\$ 1.580,00

Data da assinatura: 08/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO **EXTRATO DE ATA DE** **REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022**

Contratante: **Prefeitura Municipal de João Ramalho**
- Contratada **JULIANA FERNANDA GEMENTE THOMÉ - ME** - Modalidade: Pregão Presencial nº 30/2022 - Processo nº 148/2022 - Objeto: **Registro de preços** para serviços de locação de estrutura para eventos, destinados à prováveis eventos a serem realizados no Município de João Ramalho, conforme Anexo I e Edital do Pregão 30/2022.

Itens:

Item	Valor Un.
6	R\$ 175,00
7	R\$ 600,00
8	R\$ 27,00
9	R\$ 27,00
15	R\$ 520,00
16	R\$ 4.250,00
17	R\$ 4.250,00
18	R\$ 3.080,00

Data da assinatura: 08/12/2022.